



**Prefeitura Municipal de Itupeva**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPEVA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**Nº 10.636/2019**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

**Nº001/2019**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA  
TRANSPORTE DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO  
BÁSICA DA REDE ENSINO DO MUNICÍPIO,  
ATRAVÉS DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS,  
VANS, ASSEMELHADOS E VEÍCULO  
ADAPTADO**



## Prefeitura Municipal de Itupeva

ÍNDICE		
Nº	ITEM	PAG.
01	Preâmbulo .....	03
02	Objeto .....	06
03	Dos serviços e veículos e da operação .....	07
04	Dos preços do Reajuste e da Revisão .....	10
05	Do prazo e valor do contrato .....	12
06	Do plano e metas .....	13
07	Da prestação adequada dos serviços .....	14
08	Das condições gerais de participação .....	15
09	Da aplicação da lei complementar nº 123/2006 .....	17
10	Da apresentação dos envelopes e do credenciamento .....	20
11	Envelope “01” - Habilitação .....	24
12	Envelope “02” – Proposta de preços .....	33
13	Dos procedimentos da licitação .....	34
14	Do critério de julgamento .....	37
15	Dos recursos .....	39
16	Do contrato .....	39
17.	Da garantia de execução do contrato .....	41
18.	Da formalização do contrato .....	42
19.	Da execução do contrato .....	43
20.	Da revisão dos preços .....	45
21.	Das obrigações da contratada .....	45
22.	Das obrigações do contratante .....	53
23.	Das penalidades .....	54
24.	Da rescisão .....	55
25.	Das medições e comprovações .....	56
26.	Dos pagamentos .....	56
27.	Das condições de recebimento dos serviços .....	58
28.	Dos recursos financeiros .....	58
29.	Das disposições gerais .....	58
30.	Do foro .....	61



# Prefeitura Municipal de Itupeva

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.636/2019**

---

## 1. PREÂMBULO

---

**1.1. O Município de Itupeva - SP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. / MF sob o nº. 45.780.061/0001-57, situada à Av. Eduardo Aníbal Lourenço, Nº 15, Parque das Vinhas, Itupeva/SP, CEP 13.295-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marchi e Secretário de Educação Sr. Fábio José Andrade, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 3.380, de 26/04/2019, torna público que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA, do tipo “Menor preço”**, por execução indireta, no regime de empreitada por preço por quilômetro, especificado no Anexo IV, com o objetivo de contratação de serviço para o transporte escolar de alunos da educação básica residentes no Município e matriculados na rede pública municipal e estadual de ensino, através de veículos tipo ônibus, micro-ônibus, vans, veículo adaptado ou qualquer outro modo que venha a ser implantado durante a vigência da contratação, mediante as condições estabelecidas neste edital e aquelas que compõem seus anexos. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Municipal de nº 318 de 30 de outubro de 2012, Lei Municipal nº 2.034 de 19 de junho de 2015, Decreto Municipal de nº 2.953 de 16 de outubro de 2018, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, e pelos demais atos normativos aplicáveis na espécie.

**1.2.** O processo licitatório teve início com a abertura do Processo Administrativo de nº 10.636-7/2019 e com aviso resumo publicado no Diário Oficial do Estado de



## Prefeitura Municipal de Itupeva

São Paulo, Diário Oficial de Itupeva, sendo o Edital e seus anexos publicados no Site Oficial do Município ([www.itupeva.sp.gov.br](http://www.itupeva.sp.gov.br)).

- 1.3. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, mediante acesso no Site Oficial do Município ([www.itupeva.sp.gov.br](http://www.itupeva.sp.gov.br)), na aba “**Transparência - Licitação**”, ou dirigir-se ao Setor de Licitações, na Av. Eduardo Aníbal Lourenço, Nº 15, Parque das Vinhas, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:30 horas, com pen drive, com identificação e dados para correspondência; e-mails, endereço e telefones.
- 1.4. Esclarecimentos relativos à presente licitação somente serão prestados quando solicitados por escrito e encaminhados ao Setor de Licitações, sito na Av. Eduardo Aníbal Lourenço, Nº 15, Parque das Vinhas – Itupeva/SP – e-mail [licitacoes@itupeva.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itupeva.sp.gov.br), até o último dia útil anterior à data fixada para abertura dos envelopes de Habilitação.
- 1.5. Em caso de não solicitação, pelas licitantes, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, o direito a qualquer reclamação após a abertura dos envelopes de Habilitação (01).
- 1.6. Os envelopes 01 (Habilitação) e 02 (Proposta de Preços), deverão ser entregues e protocolizados no Setor de Licitações, sito na Av. Eduardo Aníbal Lourenço, Nº 15, Parque das Vinhas – Itupeva/SP, até às 10:00 horas, do dia 05 de dezembro de 2019.
- 1.7. A sessão de abertura dos trabalhos dar-se-á no dia 05/12/2019, às 10:00 horas, pela Comissão Permanente de Licitação, junto ao Setor de Licitações, sito na Av. Eduardo Aníbal Lourenço, Nº 15, Parque das Vinhas – Itupeva/SP.



## Prefeitura Municipal de Itupeva

- 1.8. A abertura do envelope “01”, contendo a “Habilitação”, dar-se-á no mesmo local retro estabelecido, às 10:00 horas do dia 06 de setembro de 2019. Havendo a concordância da Comissão Permanente de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura de Termo de Renúncia, abdicando do direito de interposição de recurso da decisão da fase de Habilitação, proceder-se-á, nessa mesma data, dando-se continuidade a sessão, à abertura dos envelopes “02”, contendo a Proposta de Preços, dos proponentes habilitados.
- 1.9. A análise da Habilitação e Propostas será realizada pela Comissão Permanente de Licitação e pela Consultoria contratada pelo Município.
- 1.10 O critério de julgamento da presente licitação será o de **menor preço**, observados os critérios descritos neste Edital e nos Anexos IV, VI, VII e VIII.
- 1.11 Todos os cálculos relativos ao julgamento do estudo econômico-financeiro apresentados junto com as propostas de preços serão efetuados com duas casas decimais, adotando-se o critério de arredondamento dado pela NBR 5891, da ABNT, aplicado ao resultado final de cada parcela intermediária calculada e ao preço final.
- 1.12 A intimação das empresas licitantes dos atos decorrentes da presente licitação será feita mediante publicação na imprensa oficial para os casos previstos nas alíneas ‘a’ e ‘b’, do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, salvo se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quanto poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em Ata.
- 1.13 Todas as informações pertinentes ao presente Edital estarão disponíveis no site “[www.itupeva.sp.gov.br](http://www.itupeva.sp.gov.br)”, sendo de inteira responsabilidade das licitantes tomar conhecimento das mesmas.



# Prefeitura Municipal de Itupeva

---

## 2. DO OBJETO

---

**2.1** Constitui objeto do presente Edital e contratação de empresa para efetuar os serviços de transporte de alunos da rede de ensino do Município, através de veículos tipo ônibus, micro-ônibus, vans, automóvel adaptado ou qualquer outro modo que venha a ser implantado durante a vigência da contratação, colocados permanentemente à disposição do cidadão, contra a única exigência de pagamento de custo por quilômetro, de acordo com a proposta da empresa vencedora dos serviços discriminados no Anexo “I” deste Edital, sendo que a Administração reserva-se no direito de alterar as rotas das referidas linhas, no interesse do serviço, assim como aumentar ou diminuir a quilometragem nelas existentes, a criar ou suprimir rotas e linhas, **nos termos permitidos em Lei**, podendo ainda requisitar a partir das rotas em vigor, os serviços da contratada para transportar alunos para atividades extra-classe nas escolas ou fora delas e compreenderá:

- a) A operação, regida pelos melhores procedimentos técnicos, dos veículos integrantes da frota que compõe o objeto do contrato;
- b) Execução do serviço de transporte escolar (operação) estipulado para os serviços definidos no Anexo I, mediante a utilização de frota de veículos, recursos humanos e materiais adequados em conformidade com o Anexo I do presente Edital e com as normas técnicas e operacionais definidas no Contrato, cuja minuta é apresentada no Anexo III e da legislação de Transporte do município;
- c) A informação e orientação do usuário do serviço, visando sua adequada utilização, agindo conforme padrões e procedimentos estabelecidos em ordens de serviço e determinações da Prefeitura do Município de Itupeva, doravante denominado **PMI**, bem como utilizando material promocional por ela adotado ou aprovado;



## Prefeitura Municipal de Itupeva

- d) A execução e manutenção de programas de treinamento e capacitação do pessoal próprio vinculado, direta ou indiretamente, à prestação dos serviços licitados;
- e) A execução e manutenção de programas de aprimoramento dos processos e métodos de trabalho, visando a manter e aprimorar a qualidade do serviço de transporte prestado;
- f) A prestação dos serviços ocorrerá em dias letivos em conformidade com o Calendário Escolar do Município. Entretanto a Secretaria Municipal de Educação poderá requisitar a partir das rotas em vigor os serviços da contratada para transportar alunos em datas diversas do Calendário Escolar;
- g) As demais condições para execução dos serviços estão previstas no Contrato, cuja minuta corresponde ao Anexo III.

---

### 3. DOS SERVIÇOS E VEÍCULOS E DA OPERAÇÃO

---

**3.1** Os serviços e veículos a que se refere o presente Edital está definido no seu **Anexo I**, e será executado por uma única operadora, na justificativa que se segue:

**3.1.1** A complexidade técnica dos serviços objeto desta licitação, o prazo da contratação, a natureza dos serviços continuados, a forma de execução e em especial a vantajosidade, que levam ao menor custo global, melhores condições operacionais e ao pleno atendimento aos serviços, que não podem sofrer continuidade, por ser serviço essencial.

**3.1.2** A licitação por linha, acarretaria a inclusão de diversos veículos reservas, quilometragem improdutiva e custos adicionais que refletiriam sobremaneira no custo final e para que a proposta comercial seja efetivamente viável e o Contratante possa avaliar a existência de propostas manifestamente exequíveis com a relação direta e cotejo direto entre os coeficientes de



## Prefeitura Municipal de Itupeva

desconto e os preços, para que o licitante, possa realmente oferecer desconto em relação preço-coeficientes, propostos na planilha anexa ao edital – Anexo IV.

- 3.1.3** Portanto, pode-se afirmar que a operação única, além de operacionalmente ser muito mais conveniente aos desejos do município, da modernidade, atualidade e em especial sobre custos poderá ser realizada por uma única empresa, em especial ao menor custo e ao pleno atendimento aos usuários.
- 3.2** Os serviços e veículos compreende a frota de veículos operacionais e de reserva técnica, o pessoal necessário para operá-la e mantê-la, considerando a operação em linhas definidas em OSO - Ordem de Serviço de Operação, que será emitida pela Secretaria Municipal de Educação para o início da execução do serviço.
- 3.3** As características operacionais do serviço como itinerário, horários e frota, em cada linha, poderão ser alteradas a critério da Secretaria de Educação, sempre que entender necessário para o atendimento das necessidades dos usuários. A quantidade de veículos poderá ser alterada, a critério do Contratante.
- 3.4** No início da operação, a operadora prestará os serviços de transportes organizados em uma rede de linhas com adequações em relação à situação atual, de acordo com as especificações do Anexo I, (Projeto Básico-Termo de Referência).
- 3.5** Durante os primeiros 30 (trinta) dias de operação dos serviços, a Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a operadora, realizará estudos complementares aos apresentados no Anexo I, (Projeto Básico) visando ao pleno atendimento dos serviços licitados e a ampliação da qualidade.
- 3.6** Caberá à operadora, de forma consorciada, a implantação de serviço de



## **Prefeitura Municipal de Itupeva**

informações sobre o funcionamento do serviço, visando a orientação do usuário para a sua adequada utilização, bem como a recepção de reclamações e sugestões por meio de atendimento telefônico e disponibilização de linha de acesso gratuito, durante o horário comercial.

- 3.7** A operação dos serviços compreende a execução de viagens com o uso de uma frota de veículos operacionais e de reserva técnica, com o pessoal necessário para operá-la e mantê-la, em serviços organizados em linhas, cujas características serão fixadas pelo Contratante, obedecidas as especificações do Anexo I.
- 3.8** A operadora poderá contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao serviço concedido desde que de acordo com o estabelecido no Contrato - Anexo III.
- 3.9** Nos casos previstos neste item, a operadora será responsável pelos atos praticados pelo contratado, respondendo junto à Concedente pelo serviço prestado.
- 3.10** A contratação de terceiros em regime de direito privado não configurará o instituto da subcontratação, nem acarretará nenhum vínculo do contratado e seus prepostos com a Concedente.

---

### **4. DOS PREÇOS DO REAJUSTE E DA REVISÃO**

---

- 4.1** Os preços que vigorarão no Contrato serão os preços apresentados na proposta comercial da licitante vencedora, só podendo ser revisados caso haja prorrogação do contrato e de acordo com a legislação vigente, e ainda, serão



## Prefeitura Municipal de Itupeva

concedidos somente à requerimento da contratada, e para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante a aplicação da planilha definida no **Anexo IV**, combinada com o subitem 4.8 letra "b" do presente edital, que define o critério de revisão dos preços, que retratará a variação efetiva do custo de produção e o volume de serviços licitados e/ou ampliados;

- 4.2** Os preços referidos constituirão a qualquer título a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos trabalhos.
- 4.3** Em caso de fato superveniente, decorrente de alteração da Legislação Federal, Estadual ou do Município, os preços unitários, índices e a periodicidade do reajustamento poderão ser revistos, preservando o equilíbrio econômico – financeiro do contrato;
- 4.4** Serviços pertinentes ao objeto da licitação, eventualmente não previstos neste Edital, deverão ser objeto de termo aditivo específico, conforme art. 65, § 3º, da Lei 8.666/93, sendo que a composição dos preços deverá ser baseada nos custos apresentados na proposta;
- 4.5** Aumento, diminuição ou qualquer alteração nos serviços licitados, nos termos da legislação vigente, serão objeto de termo aditivo;
- 4.6** A Prefeitura Municipal de Itupeva poderá alterar a fórmula de remuneração por serviços prestados no curso do Contrato, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro do mesmo.
- 4.7** O preço da viagem de cada serviço corresponde ao custo por quilômetro global ofertado pelo licitante, para os serviços especificados no Anexo I, cabendo-lhe somente examinar previamente a proposta do município, que deverá ser formulada visando que a receita total seja suficiente para a cobertura dos custos de prestação dos serviços e da remuneração adequada do investimento levando em conta o modelo da planilha (Anexo IV) e a respectiva capacidade de



## Prefeitura Municipal de Itupeva

pagamento, formando a equação econômico-financeira do serviço.

**4.8** O valor do custo por quilômetro será revisto pelo Contratante fundamentado em estudo técnico que considerará:

- a) Como base na Planilha - Anexo IV, os estudos econômico-financeiros apresentados pelas licitantes em suas propostas de custo por quilômetro global ofertados na Concorrência, na forma do Anexo VII;
- b) As variações dos preços dos insumos e salários que compõem os custos de prestação dos serviços deverão ser reajustados anualmente, tomando-se por mês base para cálculo o da entrega das propostas e mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$$RC = 0,50.p + 0,30.c + 0,20.i$$

**RC** = Percentual de Reajuste Contratual.

**p** = Variação do Reajuste do Pessoal no município de Itupeva - Convenção Coletiva - Fonte Sindicato dos trabalhadores em transportes rodoviários de Itupeva.

**c** = Variação percentual do preço de combustível (Fonte ANP).

**i** = Variação do Índice acumulado da Inflação medida pelo IPC – FIPE

(Fonte: Acompanhamento da publicação mensal realizada pela FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo).

**4.8.1** O valor do custo por quilômetro remunerável poderá ser revisto, mediante estudo técnico fundamentado, nas seguintes situações:

- a. A variação dos dados de produção e oferta (quilometragem rodada, quantidade de veículos e suas características);



## Prefeitura Municipal de Itupeva

- b. O impacto da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais que tenham repercussão direta nas receitas ou despesas da operadora relacionadas com a prestação dos serviços;
- c. Ocorrência de eventos excepcionais que promovam modificações imprevistas ou imprevisíveis nos encargos e vantagens da Operadora.

---

### 5. DO PRAZO E VALOR DO CONTRATO

---

**5.1** A contratação será efetivada por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço que será emitida pelo Contratante através da Secretaria Municipal de Educação. A prestação dos serviços somente ocorrerá em dias letivos, em conformidade com o Calendário Escolar do Município, estabelecido em média 200 (duzentos) dias.

**5.1.1** Considerando que os serviços serão executados de forma contínua que deverão ter a sua duração dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, a sua duração poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a sessenta meses, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e desde que, durante o prazo contratual inicial, os serviços estejam sendo executados de forma adequada e satisfatória.

**5.2** Os serviços deverão ser iniciados num prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a data de assinatura do competente instrumento contratual.



## Prefeitura Municipal de Itupeva

**5.3** O Valor estimado do contrato, anual, é de R\$ 8.134.871,26 (oito milhões, cento e trinta e quatro mil, oitocentos e sessenta e um reais e vinte e seis centavos), correspondente ao custo quilômetro máximo admitido e aos quilômetros inicialmente especificados para os serviços licitados.

**5.4** Custo total máximo admitido dos serviços em sessenta meses é de R\$ 40.674.356,30 (quarenta milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos), correspondente ao custo quilômetro máximo admitido (R\$ 8,52) e aos quilômetros inicialmente especificados para os serviços licitados.

---

### **6. DO PLANO DE METAS**

---

**6.1** O Plano de Metas dos serviços é a adequada prestação dos serviços públicos de transporte escolar, nos termos do art. 6º da Lei n.º 8.987, de 13.02.95, de maneira a garantir a plena operação do sistema municipal de transporte escolar, na forma constante do Anexo I e na vigência do prazo contratual. A Operadora deverá cumprir, em conformidade com o disposto no contrato, Plano de Metas relativas à:

**6.1.1** As atualizações tecnológicas verificadas durante a vigência do contrato, que permitirem o aprimoramento da prestação dos serviços objeto desta licitação, deverão ser incorporadas ao escopo do serviço e atividades a serem empreendidos pelo Operador.

**6.1.2** A atualização tecnológica da frota, por introdução na operação de veículos com soluções de baixa emissão de poluentes e de atendimento às pessoas portadoras de deficiência de locomoção.

**6.1.3** O aperfeiçoamento da qualidade dos serviços prestados.



## **Prefeitura Municipal de Itupeva**

- 6.1.4** Divulgação de informações sobre o funcionamento do serviço e de orientação ao usuário para a adequada utilização, conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação (Serviço 0800 / 0300).
- 6.1.5** Execução e manutenção de programas de treinamento e capacitação dos funcionários da empresa no exercício das atividades direta ou indiretamente relacionadas à prestação do serviço.
- 6.1.6** Execução e manutenção de programas de aprimoramento dos processos de trabalho, visando à qualidade do serviço de transporte prestado.
- 6.1.7** Execução de serviços complementares, especialmente no que diz respeito ao serviço de transporte especial, estipulado para os serviços definidos no Anexo I, mediante a utilização de frota de veículos, recursos humanos e materiais e equipamentos adequados em conformidade com o presente edital e com os melhores procedimentos e normas técnicas e operacionais.
- 6.1.8** O Contratante encarregar-se-á de implantar as melhorias físicas necessárias à plena operacionalização dos serviços concedidos.
- 6.1.9** O desempenho do operador será objeto de avaliação especial por parte da Secretaria Municipal de Educação, que, para tanto, instituirá e implementará Sistema de Avaliação Especial dos Serviços Contratados.

---

## **7. DA PRESTAÇÃO ADEQUADA DOS SERVIÇOS**

---

- 7.1** As características operacionais do serviço: itinerário, frequência, horários e frota das linhas poderão ser alteradas a critério da Secretaria Municipal de Educação, sempre que necessário para o atendimento das necessidades dos alunos e escolas.



## **Prefeitura Municipal de Itupeva**

**7.2** A operadora deverá prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, conforme estabelecido na Lei 8.987/95, nas normas pertinentes e no respectivo contrato.

**7.21.** Serviço adequado é o que satisfaz as condições de continuidade, regularidade, atualidade, segurança, higiene, cortesia e eficácia na sua prestação, conforme Lei Municipal de nº 318 de 30 de outubro de 2012, Lei Municipal nº 2.034 de 19 de junho de 2015, Decreto Municipal de nº 2.953 de 16 de outubro de 2018.

**7.2.2** Sem prejuízo no disposto na legislação federal e estadual, a atualidade compreende a modernidade das técnicas, do equipamento e das instalações e a sua conservação, bem como a melhoria e expansão do serviço.

---

### **8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

---

**8.1** Poderão participar da presente licitação todas as empresas que atendam às condições de capacidade jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, estabelecidas neste edital, e tenham previsto no objeto ou objetivo social, atividade que permita a operação de serviços de transportes de passageiros.

**8.2** Serão admitidas como proponentes pessoas jurídicas isoladamente ou reunidas em consórcio, obedecido ao disposto no inciso IV do art. 33 da Lei federal 8.666/93. Os concorrentes que optarem por participação em consórcio, além da documentação, definida no item 5 e seus subitens, obrigar-se-ão, ainda, a apresentar:

**8.2.1** Compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder responsável pelo consórcio e da proporção da participação de cada um, observadas as seguintes normas:



## Prefeitura Municipal de Itupeva

- a) a liderança do consórcio caberá, obrigatoriamente, a empresa nacional;
- b) a líder do consórcio deverá ser empresa que, proporcionalmente, tiver maior atribuição de responsabilidade no fornecimento do objeto deste;
- c) é solidária a responsabilidade dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- d) a empresa não poderá participar nesta licitação em mais de um consórcio;
- e) o licitante, se vencedor, fica obrigado a comprovar, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso assumido;
- f) é obrigatória a apresentação de todos os documentos exigidos nos subitens 11.2.1, 11.3, 11.4 e 11.5, deste edital, por parte de cada consorciado.

**8.3** Não poderão participar da presente Licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei n.º 8.666/93, e incorrerem em qualquer das condições impeditivas abaixo:

- a) Estiverem sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou sob o concurso de credores, quando não apresente o seu plano de recuperação judicial devidamente homologado.
- b) Estiverem em liquidação ou dissolução;
- c) Estiverem proibidos de transacionar com a administração pública e qualquer de seus órgãos descentralizados;
- d) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;



## Prefeitura Municipal de Itupeva

- e) Empresas cujos sócios sejam servidores ou dirigentes do Município de Itupeva, independente do cargo exercido;
- f) A empresa responsável pela elaboração do projeto básico, bem como empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontrato, nos termos do art. 9º, incisos I e II da Lei 8.666/93;
- g) empresas cujos sócios, ou diretores, responsáveis técnicos ou integrantes da equipe técnica pertençam simultaneamente a mais de uma empresa proponente;
- h) empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios, representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**8.4** Serão considerados inabilitados, na presente licitação, os concorrentes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos obrigatórios exigidos no presente Edital, ou incorrerem em qualquer dos impedimentos mencionados.

---

### **9. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006:**

---

**9.1** A Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição fiscal.



## Prefeitura Municipal de Itupeva

- 9.2** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei de Licitações, com a finalidade precípua de determinar-se o vencedor, far-se-á o sorteio na mesma sessão de julgamento ou em outra sessão para a qual todas as licitantes habilitadas serão expressamente convocadas.
- 9.3** Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiverem uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora. Se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado nos termos do item 9.2.
- 9.4** Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.4.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;
- 9.4.2** Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 9.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 9.4.3** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no item 9.4, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



## **Prefeitura Municipal de Itupeva**

- 9.4.4** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 9.5** As Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição fiscal.
- 9.6** Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada habilitada, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Comissão Julgadora, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 9.7** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação.
- 9.8** A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará na inabilitação da ME ou EPP.
- 9.9** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões e documentos fiscais apresentadas, serão válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de início da sessão de abertura desta licitação.
- 9.10** A Comissão Permanente de Licitações diligenciará efetuando consulta direta na Internet, nos “sites” dos órgãos expedidores, para verificar a veracidade de documentos apresentados obtidos por meio eletrônico.
- 9.11** Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.



## **Prefeitura Municipal de Itupeva**

**9.12** A ausência ou a apresentação de documentos em desacordo com o previsto neste Título ou a verificação de irregularidade nas consultas na internet previstas no item acima, inabilitarão o licitante, impossibilitando a abertura do envelope “Proposta Comercial”, respectivo.

**9.13** A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo facultado a promoção de diligências, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

---

### **10. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO:**

---

**10.1** O CREDENCIAMENTO será realizado pela Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação dos documentos previstos neste edital. Não será realizado credenciamento ou recebido envelopes após o horário previsto no preâmbulo deste Edital.

**10.1.1** A licitante que se fizer representar deverá emitir documento credenciando seu representante para tal fim, conferindo a ele poderes para praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, exceto os expressamente vedados por lei, devendo este expediente ser entregue no ato pelo próprio preposto.

**10.1.2** Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante contrato, carta de credenciamento, procuração ou documento equivalente.

**10.1.3** Somente o representante credenciado poderá usar a palavra, apresentar reclamações e assinar atas, bem como renunciar ao direito de interpor recurso.



## Prefeitura Municipal de Itupeva

**10.1.4** As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal de licitante somente poderão assistir a sessão, na qualidade de ouvintes, sem qualquer participação.

**10.2** No mesmo horário e local previstos no item 1.6 deste edital, deverão ser entregues os envelopes distintos, opacos, lacrados e rubricados pelo representante legal da Proponente, trazendo em sua parte externa a identificação abaixo.

**10.3** Todos os envelopes apresentados no presente certame deverão estar lacrados e identificados, contendo o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o nome e número da presente licitação. Em sua parte externa, os envelopes deverão trazer as seguintes informações:

**10.3.1 ENVELOPE 01 - HABILITAÇÃO**, indicando externamente:

CONCORRÊNCIA nº 001/2019  
ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO  
Prefeitura Municipal de Itupeva - SP  
Objeto: Serviço de transporte escolar do Município de Itupeva.  
Data de abertura: 05/12/2019  
Horário de abertura: 10:00 horas  
Razão ou denominação Social da proponente - CNPJ da proponente Endereço da proponente.

**10.3.2 ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**, indicando externamente:

CONCORRÊNCIA nº 001/2019  
ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇO  
Prefeitura Municipal de Itupeva - SP  
Objeto: Serviço de transporte escolar do Município de Itupeva.  
Data de abertura: 05/12/2019  
Horário de abertura: 10:00 horas  
Razão ou denominação Social da proponente - CNPJ da proponente Endereço da proponente.

**10.4** O licitante poderá se fazer representar neste certame desde que, no início da



## Prefeitura Municipal de Itupeva

sessão pública de abertura dos envelopes, seu representante apresente carta credencial ou procuração pública, ou instrumento particular com a firma do representante legal da empresa que assina, devidamente reconhecida em cartório, e cópia do contrato social ou estatuto da empresa (no ato de credenciamento).

- 10.5** A não indicação de representante legal ou incorreção do instrumento de credenciamento impedirá a proponente de se manifestar durante as sessões.
- 10.6** Toda a documentação apresentada deverá ser expressa na língua portuguesa.
- 10.7** Serão desclassificadas as propostas que contenham divergências em relação às condições estabelecidas neste Edital, assim como quaisquer rasuras, emendas ou entrelinhas.
- 10.8** Toda a documentação deverá ser apresentada, sob pena de inabilitação, no original ou em cópia autenticada em cartório de ofício ou publicação em órgão de imprensa oficial, em uma via, **encadernada** de tal forma a não conter folhas soltas, devendo estar devidamente numeradas e rubricadas.
- 10.9** A autenticação de documentos também poderá ser feita por membro da Comissão de Licitação, mediante a apresentação dos originais, na seção de abertura de envelopes.
- 10.10** A apresentação de qualquer dos documentos solicitados contendo emendas, rasuras, entrelinhas, ou qualquer outro elemento que comprometa a sua autenticidade, implicará na inabilitação da Proponente.
- 10.11** Não será aceita remessa de documentação por via fac-símile, ou qualquer outro meio eletrônico.



## Prefeitura Municipal de Itupeva

- 10.12** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- 10.12.1** Em nome da **licitante**, com número do CNPJ e endereço respectivo atualizado.
- 10.12.2** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz, mantendo esta a responsabilidade pela entrega dos documentos mencionados.
- 10.12.3** Os atestados de capacidade/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da **licitante**.
- 10.13** Em nenhuma hipótese conceder-se-á prazo para a apresentação de documento previsto no Edital se não apresentado em tempo hábil, exceto se todas as licitantes forem inabilitadas ou desclassificadas, quando a Comissão poderá abrir o prazo de 08 dias úteis para sanar a(s) pendência(s) documental(is), conforme determina o art. 48 da Lei 8.666/93.
- 10.14** A desclassificação da Proponente implicará na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes desta licitação.
- 10.15** A Prefeitura Municipal de Itupeva não se responsabilizará por envelopes entregues em local diverso do indicado neste edital e que, por isso, não chegarem na data, horário e local nele previstos.
- 10.16** O licitante deverá arcar com todas as despesas e custos provenientes da preparação e participação das propostas, não cabendo à Prefeitura Municipal, responsabilidades em relação a estes custos, qualquer que seja o resultado do certame.



# Prefeitura Municipal de Itupeva

---

## 11. ENVELOPE “1” - HABILITAÇÃO

---

**11.1** Os licitantes deverão apresentar os documentos de habilitação, no envelope nº 01, em um único invólucro fechado, lacrado e devidamente identificado, nos termos do subitem 10.3.1, os seguintes documentos:

### 11.2 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

**11.2.1** Para fins de Habilitação Jurídica, deverão ser apresentados pelos licitantes os seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou,
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, ou Contrato Social Consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado onde estiver localizada a sede da empresa, no qual esteja previsto no objeto ou objetivo social atividade de serviços de transportes de passageiros. No caso de Sociedade por Ações, o Estatuto deverá estar acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores, devidamente publicados.
- c) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil.
- d) Declaração expressa de que a empresa cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo VI.a do presente Edital.
- e) Declaração de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante do Anexo VI.b do presente Edital.



## **Prefeitura Municipal de Itupeva**

### **11.3 DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**11.3.1** Para fins de Regularidade Fiscal e Trabalhista, deverão ser apresentados pelos licitantes os seguintes documentos:

- a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- b)** Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e contribuições sociais.
- c)** Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Estadual.
- d)** Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa.
- e)** Prova de Regularidade perante o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).
- f)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.
- g)** Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Inexistência de Débitos Trabalhistas, perante a Justiça do Trabalho.

### **11.4 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**11.4.1** Para fins de qualificação econômico-financeira deverão ser apresentados os



## Prefeitura Municipal de Itupeva

seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de pedidos de falência ou recuperação judicial, expedida em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data de apresentação da documentação de habilitação, pela Distribuição do Foro Judicial da sede da empresa.
  - a.1) Caso a licitante esteja em processo de recuperação judicial, será permitida a sua participação no certame, desde que apresente juntamente à sua habilitação, o seu plano de recuperação judicial devidamente homologado pelo juízo competente e desde que satisfaça as demais exigências de habilitação.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
  - b.1) No caso de empresas enquadradas no SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil), que poderão apresentar as demonstrações digitais e a comprovação da entrega dos arquivos magnéticos perante a Receita Federal, dispensada, neste caso, a apresentação do comprovante de registro, perante a Junta Comercial, dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário. No caso de sociedades anônimas, deverão ser apresentadas as demonstrações contábeis publicadas, na forma da lei.
- c) Serão considerados aceitos o balanço patrimonial e as demonstrações de resultado de exercício assim apresentados:
  - c.1) em caso de sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):



## Prefeitura Municipal de Itupeva

- ✓ publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornal de grande circulação; ou
- ✓ por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**.

**c.2)** em caso de sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- ✓ por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente; ou

- ✓ por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**.

**c.3)** em caso de sociedade criada no exercício em curso:

- ✓ fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**.

**d)** O balanço patrimonial e as demonstrações do Resultado de Exercício deverão ser assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, sob as penas legais.

**e)** A comprovação da boa situação financeira da Proponente será realizada pela apresentação dos seguintes índices: Índice de Liquidez Corrente (LC), maior ou igual a 1 (um) e Endividamento Total (ET), que deverão apresentar valor menor ou igual a 1 (um), resultante da aplicação das seguintes fórmulas:



## Prefeitura Municipal de Itupeva

**e.1)** - Índice de Liquidez Corrente (LC), calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$LC = \left( \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \right) \geq 1,00$$

*Obs.: Índice de Liquidez Corrente, indica quantos reais estão disponíveis para cada R\$ 1,00 (um real) de dívida em Curto Prazo.*

**e.2)** Índice de Endividamento Total (ET), calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ET = \left( \frac{\text{Exigível Total}}{\text{Ativo Total}} \right) \leq 1,00$$

*Obs.: Obs.: Índice de Endividamento Total, indica o nível de comprometimento que o Exigível Total exerce sobre o Ativo Total da Empresa, que representa a capacidade da empresa em liquidar todos os seus exigíveis de curto e longo prazo, sem reembolsar os seus sócios das contas do Patrimônio Líquido*

**e.3)** A exigência dos índices conforme acima se justifica pela necessidade de se averiguar a capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe se seja adjudicado o objeto do certame dado a relevância do objeto desta licitação, objetivando assegurar a qualidade e a confiabilidade dos serviços. Em pesquisa realizada, os índices usualmente adotados em licitações, específicas de transporte escolar, pelo Governo Federal, Estado de São Paulo e municípios no estado, são: Índice de Liquidez Corrente e Índice de Endividamento Total.

O atendimento aos índices ora estabelecidos permitirá a demonstração de situação econômica equilibrada da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices



## Prefeitura Municipal de Itupeva

revelará uma situação deficitária da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

A contratação de empresas em situação de equilíbrio econômico-financeiro é o mínimo que o Município de Itupeva deverá cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato, exigindo-se índices que estabelecem um mínimo de segurança, sem prejuízo da competitividade do certame. A exigência de índices contábeis é necessária devido a crescente responsabilização judicial e subsidiária da Administração Pública pelos pagamentos de verbas e encargos sociais de funcionários de empresas contratadas que se tornam insolventes.

**e.4)** As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado por Contador com indicação do número de registro no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo representante legal da empresa, sob pena de inabilitação.

**e.5)** Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, devidamente assinado por Contador com indicação do número de registro no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo representante legal da empresa.

**a. Se e somente se**, a empresa licitante apresentar resultado menor que 1,00 em qualquer dos índices relacionados na alínea “e”, a mesma deverá comprovar que possui, com o devido registro na Junta Comercial do Estado da sede da empresa, na data da abertura das propostas, Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo não inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).



## Prefeitura Municipal de Itupeva

---

### 11.5 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

---

**11.5.1** Para fins de qualificação técnica deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a)** Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado emitido em nome da **empresa licitante**, para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, que comprove aptidão para o desempenho em atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

**b)** Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

**c)** Termo de compromisso declarando que, para o início dos serviços, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato, estará disponível frota de veículos com idade de no máximo 14 (quatorze) anos para os veículos especificados Anexo I do Edital - Projeto Básico (Capítulo 5), conforme modelo constante no Anexo V, letra “a”;

**d)** Termo de compromisso declarando que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, estará disponível garagem com instalações e equipamentos, de acordo com as especificações mínimas do Anexo I do Edital - Projeto Básico, conforme modelo constante no Anexo V, letra “b”;



## Prefeitura Municipal de Itupeva

e) Termo de compromisso declarando que, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato, estará disponível os recursos humanos, materiais e veículos necessários à prestação de serviços, de acordo com as especificações mínimas do Anexo I do Edital - Projeto Básico, conforme modelo constante no Anexo V, letra “c”;

f) Termo de compromisso declarando que, durante toda a vigência do Contrato objeto da Concorrência nº 001/2019, será mantida, no Município de Itupeva, administração específica e escrituração de natureza contábil, fiscal, trabalhista e previdenciária, formuladas em separado, de forma a abranger, tão somente, os serviços objeto da licitação e de acordo com instruções a serem fixadas pela Prefeitura Municipal de Itupeva, conforme modelo constante no Anexo V, letra “d”;

g) Declaração na forma prevista no Anexo I estarão incluídos os monitores, conforme modelo constante no Anexo VI, letra “c”.

---

### **11.6 VISITA TÉCNICA**

---

**11.6.1** Os licitantes poderão realizar a visita técnica oficial na área objeto da presente licitação, para a verificação das condições locais, com a finalidade de obter avaliação própria da quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do objeto do contrato, forma e condições de suprimento, meios de acesso ao local, e para a obtenção de quaisquer outros dados que julgarem necessários à preparação da sua proposta, bem como a prestação dos serviços.

**11.6.2** Sem prejuízo da realização de vistorias informais pelos licitantes, por sua única responsabilidade, a vistoria oficial deverá ser agendada junto a Secretaria Municipal de Educação até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data de realização da licitação, através do telefone (11) 4496-8340.



## **Prefeitura Municipal de Itupeva**

- 11.6.3** A visita técnica ocorrerá de segunda a sexta-feira, no horário das 09:00 às 12:00 e de 13:30 às 17:00 horas.
- 11.6.4** Ao término da visita técnica oficial será fornecido aos representantes dos licitantes o atestado de visita técnica, o qual deverá ser juntado aos documentos de habilitação.
- 11.6.5** Quaisquer esclarecimentos deverão ser realizados por escrito pelas licitantes, na forma e no prazo estabelecidos nos itens 1.4 do edital.
- 11.6.6** O Município considerará que as propostas apresentadas foram elaboradas com perfeito conhecimento do serviço objeto deste, não podendo a contratada, em hipótese alguma, pleitear modificações nos preços, prazos ou condições do contrato, ou alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o sistema.
- 11.6.7** Tendo em vista que a visita técnica servirá para fornecer subsídios à elaboração da proposta, os responsáveis credenciados deverão ter o necessário conhecimento técnico. Não caberá nenhuma responsabilidade a Administração em função da insuficiência de dados não levantados devidamente por ocasião da visita.
- 11.6.8** O licitante se responsabiliza pelo exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações vigentes aplicáveis aos serviços e aos locais, objeto da licitação.
- 11.6.9** O licitante que não tenha realizado visita técnica deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita técnica, termo de responsabilidade e renúncia à visita técnica, nos termos do modelo constante do Anexo VI.d, deste edital.



## **Prefeitura Municipal de Itupeva**

- 11.7** Todos os documentos expedidos pela proponente deverão estar em papel timbrado da empresa e subscritos por seu representante legal, devidamente qualificado (nome, RG e CPF).
- 11.8** As declarações deverão ter firma reconhecida de seus signatários.
- 11.9** Após a assinatura do contrato, a Contratada deverá, obrigatoriamente, durante toda a execução do contrato até a sua total liberação, demonstrar junto a Gestora do Contrato, que mantém as mesmas condições de sua habilitação, principalmente quanto aos encargos previdenciários.

---

### **12. ENVELOPE “02” - PROPOSTA DE PREÇO**

---

- 12.1** A Proposta de Preços - Envelope de Nº 02 – deverá ser apresentada na expressão monetária vigente no país, preenchida por meio mecânico ou elétrico/eletrônico, em papel timbrado da proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, estar datada e assinada pelo representante legal da licitante, observando-se as instruções a seguir:
- 12.1.1** Apresentar proposta de preços por quilômetro rodado, individual, para cada tipo de veículo especificado no Anexo I e Anexo IV;
- 12.1.2** Apresentar proposta de preços médio por quilômetro rodado de todo o sistema (frota total), especificados no Anexo I e Anexo IV, em moeda corrente nacional;
- 12.1.3** Apresentar o valor global anual, para os serviços licitados, em conformidade com as especificações do Anexo I e Anexo IV.



## Prefeitura Municipal de Itupeva

- 12.1.4** As propostas deverão ser apresentadas em conformidade com os modelos constantes nos Anexos IV, VII.a, VII.b e VII.c e se fizerem acompanhadas do estudo econômico-financeiro detalhado conforme instruções constantes no Anexo VIII, que indique os custos de operação e de investimentos ao longo da vigência do contrato, em valores atuais, acompanhados das devidas notas explicativas que permitam sua avaliação e julgamento.
- 12.1.5** Os valores máximos admitidos para este certame são aqueles constantes da Planilha de Índices e Preços – Valor Final constante do Anexo IV, o qual é parte integrante deste Edital.
- 12.1.6** As propostas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da presente licitação.
- 12.1.7** O valor do licitante deverá conter 2 (duas) casas decimais após a vírgula e não poderá ser superior ao definido no Anexo IV e item 14.4 do edital, sob pena de desclassificação da proposta.
- 12.1.8** Todos os documentos integrantes da proposta, deverão ser subscritos ou rubricados por representante legal da proponente, com a indicação clara de seu subscritor, e deverão ser apresentados em uma única via, devidamente numerados e ordenados conforme sequência solicitada neste Edital.
- 12.1.9** Ocorrendo divergência entre valores numéricos e seus respectivos extensos, prevalecerão os redigidos por extenso.

---

### 13. DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

---

- 13.1** O processamento desta licitação estará a cargo da Comissão Permanente de Licitações, que julgará em estrita conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.



## **Prefeitura Municipal de Itupeva**

**13.1** A Comissão de Licitação se reunirá em sessão pública, no dia e horário agendado nos termos deste Edital, para a abertura dos envelopes.

**13.2** A licitação terá duas fases:

1ª - Abertura dos Envelopes nº 01 – Habilitação;

2ª - Abertura dos Envelopes nº 02 – Proposta de Preços.

**13.3** O não comparecimento de qualquer das Proponentes às sessões de abertura não impedirá que as mesmas se realizem.

**13.4** Poderá manifestar-se no curso dos trabalhos de julgamento, em nome da empresa Proponente, o seu dirigente, ou preposto ou procurador, desde que credenciado através de Procuração/Carta de Credenciamento, que deverá ser entregue antes do início da sessão de abertura, conforme previsto neste Edital.

**13.5** Aberta a sessão, os representantes das proponentes serão convidados a rubricar, juntamente com os membros da Comissão, os envelopes de habilitação e de propostas de preços. Após, proceder-se-á a abertura dos envelopes nº 01, que contém os documentos de Habilitação, para exame por parte da Comissão e dos presentes credenciados.

**13.6** A Comissão de Licitação não receberá envelopes protocolizados em outro setor da Administração Municipal, após o horário e data mencionados neste Edital.

**13.7** Será facultado à Comissão de Licitação, ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



## Prefeitura Municipal de Itupeva

- 13.8** Na primeira sessão serão abertos os Envelopes N° 1, contendo a documentação de Habilitação, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das licitantes presentes à sessão.
- 13.9** Os documentos de Habilitação serão analisados pela Comissão e pela Consultoria contratada, que examinará a conformidade dos documentos com as exigências do edital, podendo o resultado ser divulgado nessa mesma sessão ou em outra data que venha a ser designada para a sua continuação, para o qual serão intimadas as licitantes, se necessária a suspensão dos trabalhos, quando será então informado o resultado do julgamento.
- 13.10** Satisfeitos os requisitos da primeira fase – Habilitação (Envelope nº 01) sem que tenha havido recurso ou diante da manifestação expressa em ata de sua desistência pelos participantes devidamente credenciados, ou mediante o julgamento dos recursos administrativos ofertados, passar-se-á para a segunda fase, relativa ao julgamento das Propostas de Preços. Os Envelopes de nº 02 – Proposta de Preços, das proponentes inabilitadas, serão devolvidos lacrados, mediante recibo ou por via postal.
- 13.11** Nesta segunda sessão, a Comissão procederá à abertura do “Envelope nº 2 – Proposta de Preços”, desde que transcorrido o prazo de cinco (5) dias úteis sem interposição de recurso, ou desde que tenha havido desistência expressa de recorrer de todas as licitantes, ou ainda após o julgamento do recurso interposto.
- 13.12** A Comissão de Licitação poderá decidir pelo exame e julgamento da Habilitação e das Propostas de Preços, na mesma sessão de abertura ou designar nova sessão a fim de informar o resultado do julgamento, ou ainda, comunicar o resultado por meio de publicação no Órgão Oficial de Imprensa.



## Prefeitura Municipal de Itupeva

**13.13** No julgamento da Habilitação e Proposta de Preços serão observadas as regras constantes da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014.

**13.14** Divulgado o resultado do julgamento das Propostas de Preços e transcorrido o prazo para a interposição e o julgamento dos eventuais recursos, a Comissão Julgadora encaminhará o processo à Autoridade Superior para as deliberações quanto a homologação e adjudicação do objeto da licitação.

**13.15** Durante os trabalhos só será permitida a manifestação oral ou escrita de representantes legais ou pessoas credenciadas pelas empresas participantes.

**13.16** A Prefeitura Municipal de Itupeva se reserva o direito de, por despacho fundamentado da Autoridade Competente e, sem que caiba, em qualquer dos casos, direito de indenização à Proponente:

a) Revogar a licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

b) Anular, total ou parcialmente, o procedimento, em razão de ilegalidade ocorrida em seu curso.

---

### 14. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

---

**14.1** Serão inabilitadas as licitantes cujos documentos não atenderem às exigências deste Edital.



## Prefeitura Municipal de Itupeva

- 14.2** As Propostas deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos, e serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis, sendo considerada vencedora da licitação a proponente que apresentar a proposta de **Menor Preço Global**, respeitados os critérios para classificação estabelecidos neste Edital e devendo a mesma estar em conformidade com o Projeto Básico – Termo de Referência.
- 14.3** Serão recusadas as propostas de custo/quilômetro acompanhadas de estudo econômico-financeiro que se revele manifestamente inexequível ou financeiramente incompatível, nos termos da legislação federal de licitações.
- 14.4** Os valores máximos admitidos para este certame são aqueles constantes da Planilha de Índices e Preços – Valor Final constante do Anexo IV, o qual é parte integrante deste Edital.
- 14.5** As propostas que não atenderem as exigências deste Edital, bem como as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado, serão desclassificadas.
- 14.6** No caso de divergência entre o preço unitário e respectivo valor total, prevalecerá o primeiro, devendo a Comissão refazer o cálculo, para efeito de julgamento.
- 14.7** No julgamento da Habilitação e Proposta de Preços serão observadas as regras constantes da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014.
- 14.8** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei de Licitações, com a finalidade precípua de determinar-se o vencedor, far-se-á o sorteio na mesma sessão de julgamento ou em outra sessão para a qual todas as licitantes habilitadas serão expressamente convocadas.



## Prefeitura Municipal de Itupeva

**14.9** Fica assegurado à Comissão Permanente de Licitação o direito de proceder a exames e outras diligências, a qualquer tempo e na extensão necessária, a fim de esclarecer possíveis dúvidas a respeito de quaisquer dos elementos apresentados na licitação.

---

### **15 DOS RECURSOS**

---

**15.1** Será facultada aos licitantes nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a interposição de recursos, conforme situações, prazos e condições estabelecidas no referido artigo.

**15.2** Os recursos deverão ser dirigidos à Prefeitura do Município de Itupeva, através da Comissão Permanente de Licitação, que poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis reconsiderar sua decisão, ou neste mesmo prazo fazê-lo subir a autoridade competente, devidamente informado, para decisão maior.

**15.3** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, a licitante que, não o fizer dentro do prazo previsto em Lei, ou seja, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista de abertura dos Envelopes.

**15.4** Os recursos, inclusive de impugnação, deverão ser feitos por escrito e protocolados junto ao Setor de Licitações do Município, sito na Av. Eduardo Aníbal Lourenço, Nº 15, Parque das Vinhas, no horário de 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:30 horas, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

---

### **16 DO CONTRATO**

---

**16.1** O Contrato será realizado sob o regime de empreitada por preço unitário na modalidade de Contrato por Preço Global.

**16.2** A Contratada manterá os registros das observações da fiscalização e outros eventos relevantes referentes à execução dos serviços.



## Prefeitura Municipal de Itupeva

- 16.3** O contrato a ser firmado com a licitante vencedora, terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço que será emitida pelo Contratante através da Secretaria Municipal de Educação e poderá ser prorrogada por sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e desde que os serviços estejam sendo executados de forma adequada e satisfatória na forma da Lei Municipal nº 318/2012, Lei Municipal nº 2.034 de 19/06/2015 e Decreto Municipal nº 2.953/2018.
- 16.4** O Contrato poderá ser alterado em face de qualquer das circunstâncias previstas no Artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, desde que devidamente justificadas e mediante a assinatura de Termo Aditivo a ser firmado entre as partes.
- 16.5** O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e partes integrantes, conforme disposto neste Edital e pelas demais normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 16.6** O Contrato poderá ser rescindido em face de qualquer das circunstâncias previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 16.7** Do contrato constará a data de início da operação ficando a contratada, entre a data da assinatura do instrumento contratual e a data estipulada para o início da operação, obrigada a apresentar prova material de que cumpre os compromissos assumidos na presente licitação. Nesta hipótese a contratada será considerada em situação regular, somente após a vitorias pertinentes realizadas pela Secretaria de Educação e Secretaria de Mobilidade Urbana e Meio Ambiente.



## Prefeitura Municipal de Itupeva

---

### 17 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

---

**17.1** Homologada a licitação e adjudicado o seu objeto à licitante vencedora, a mesma será convocada para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual, prestar garantia à execução.

**17.2** O valor da garantia à execução corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato e cobrirá o prazo contratual de execução do serviço até o termo final do prazo contratual.

**17.3** A garantia à execução poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no parágrafo primeiro do artigo 56 da Lei 8.666/93. Caso a licitante vencedora do certame opte por formalizá-la em espécie, deverá depositar a referida importância em conta a ser fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda, através de guia própria de arrecadação retirada junto ao Setor competente da Prefeitura.

**17.4** O Seguro Garantia ou Fiança Bancária, deverão conter, para fins do dispositivo no art. 56, no mínimo os seguintes requisitos:

**a)** Compromisso de pagar ao Poder Executivo, mediante simples notificação por escrito, o valor da multa imposta à contratada em razão da aplicação de penalidades prevista no Edital, no contrato ou na legislação vigente, até o limite da importância do Termo de Garantia.

**b)** Manutenção da obrigação independentemente de qualquer alteração das condições contratadas, renunciando, expressamente, a qualquer condição que importe sua desobrigação enquanto durar o compromisso.



## Prefeitura Municipal de Itupeva

c) Compromisso de efetuar o pagamento da importância referida no item 17.02., no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da notificação do Município.

d) Compromisso de renovar a garantia ou fiança bancária se for o caso.

**17.5** A garantia prestada responderá por eventuais multas aplicadas à contratada, podendo ser retida para a satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou omissão dolosa ou culposa da contratada.

**17.6** Não ocorrendo o disposto no item anterior, a garantia será liberada ou restituída à contratada após a execução do contrato.

---

### **18 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

---

**18.1** O Contrato (Anexo III) fixa as condições destas instruções e outras que vierem a ser estabelecidas e que não conflitem com o mesmo.

**18.2** A Administração, dentro do prazo de validade da proposta ou da respectiva prorrogação e condições estabelecidas, convocará a licitante vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que receber a convocação, assinar o termo de contrato.

**18.3** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei Licitatória.



## Prefeitura Municipal de Itupeva

**18.4** É facultado ao Município, quando a licitante vencedora não assinar o termo de Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço e prazo, ou revogar a licitação independentemente da aplicação das penalidades previstas na Lei Licitação.

---

### **19 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

---

**19.1** Os serviços objetivados na presente licitação serão implantados e iniciados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual, sendo que a sua prestação ocorrerá em letivos em conformidade com o Calendário Escolar do Município, pelo que a Administração viabilizará os meios necessários.

**19.2** A Administração fiscalizará a execução dos serviços contratados, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos no contrato, reservando-se o direito de rejeitar os que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

**19.3** Essa fiscalização será exercida pela Secretaria de Educação que comunicará à Contratada a designação do(s) responsável(is) por tal atribuição.

**19.4** A fiscalização por parte do Contratante não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas no Código Civil por danos que vier a causar ao Município e ainda a terceiros, seja por parte de seus empregados ou de seus prepostos.

**19.5** A Contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus empregados, a seus prepostos e a terceiros, pelo quais será inteiramente responsável, assim como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e seguros.



## Prefeitura Municipal de Itupeva

**19.6** Na execução dos serviços a Contratada obriga-se a:

- a)** Submeter-se a todos os regulamentos municipais e legislação municipal, estadual e da união em vigor, inclusive aquelas que vierem a ser criadas;
- b)** Fornecer toda a mão de obra, veículos, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços;
- c)** Fornecer EPIs e EPCs (Equipamentos de Proteção Individual e Coletivos) aos trabalhadores, e cumprir toda a Legislação de Prevenção e Segurança no Trabalho e Normas Regulamentadoras (NRs) aplicáveis na espécie;
- d)** Os responsáveis técnicos da Contratada deverão ter atribuições funcionais compatíveis com o objeto da presente licitação e serem devidamente registrados na entidade profissional competente, o que deverá ser anotado em processo pela fiscalização;
- e)** A Contratada deverá fornecer todos e quaisquer equipamentos, veículos e pessoal necessário, em número suficiente, para a perfeita execução dos serviços;
- f)** A Contratada será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos veículos, excluindo o Município de quaisquer reclamações e indenizações. Serão de sua inteira responsabilidade todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos patrimoniais, materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros;
- g)** Também será ônus da Contratada qualquer responsabilidade pecuniária ou penal decorrente de não observância de norma ambiental ou dano causado ao meio ambiente, no que se refere ao objeto contratado;
- h)** É vedada a subcontratação da execução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação, sem a expressa autorização do Município contratante.

**19.7** O Contrato deverá ser executado de acordo com as suas cláusulas, respondendo cada qual pelas consequências da inexecução.



## Prefeitura Municipal de Itupeva

---

### 20 DA REVISÃO DOS PREÇOS

---

- 20.1** Poderá ser admitido a revisão dos preços contratados, mediante negociação prévia entre as partes, observado a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, tomando-se por mês base para cálculo o da entrega das propostas, mediante apresentação de demonstração analítica da variação dos componentes dos custos, devidamente justificado em expediente elaborado pela contratada.
- 20.2** A revisão dos preços, mesmo que cumpridas as exigências do item anterior, ficará condicionada a aprovação por parte do contratante após análise da competente documentação.

---

### 21 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

---

- 21.1** Sem prejuízo das disposições previstas em Lei compete à CONTRATADA:
- 21.1.1** Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos ao contratante ou ainda à terceiros.
- 21.1.2** Observar rigorosamente as Normas e Especificações constantes do Projeto Básico – Termo de Referência (Anexo I) que é parte integrante da presente licitação.
- 21.1.3** Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação, tais como fornecimento de mão de obra, veículos, materiais e equipamentos necessários, incluídos aí encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e fiscais, salários de seus empregados, impostos e fretes, a qual caberá, ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto as leis trabalhistas lhes assegurem, inclusive férias, aviso prévio, indenizações, etc.



## Prefeitura Municipal de Itupeva

- 21.1.4** Apresentar, sob pena de rescisão contratual, a caução de que trata o item 17 do Edital, na forma e prazo previstos no referido item.
- 21.1.5** Manter as apólices de seguros de acidentes do trabalho de todos os empregados em serviço na forma da legislação pertinente.
- 21.1.6** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- 21.1.7** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- 21.1.8** Acatar as ordens exaradas pela Fiscalização do CONTRATANTE sobre o objeto do presente Edital.
- 21.1.9** Observar todas as normas, mesmo as de caráter administrativo, impostas por autoridade pública, aplicáveis à execução dos serviços objeto do presente Edital.
- 21.1.10** Adotar todas as medidas necessárias para que a prestação de serviços técnicos e operacionais, objeto deste Edital, ocorra de maneira contínua e permanente, garantindo a disponibilidade de desenvolvimento das atividades de programação para as quais foi contratada, sob pena de sujeitar-se à rescisão de pleno direito por parte do CONTRATANTE.
- 21.1.11** Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de culpa sua ou dolo na execução dos serviços objeto deste Edital, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE.



## Prefeitura Municipal de Itupeva

- 21.1.12** Apresentar, quando solicitado e no momento do recebimento de cada fatura, comprovação do recolhimento dos tributos incidentes sobre os serviços prestados, durante o período da execução do objeto da licitação, relativos a encargos sociais, fiscais, comerciais, sindicais, trabalhistas e previdenciários resultantes da execução do instrumento contratual, não transferindo ao CONTRATANTE responsabilidade por seus pagamentos nem onerando o objeto da licitação.
- 21.1.13** Cumprir todas as exigências pertinentes às normas de segurança e medicina do trabalho aplicáveis a espécie, ficando sob sua única e exclusiva responsabilidade a ocorrência de riscos e acidentes decorrentes de seu descumprimento.
- 21.1.14** Obrigar-se pelo adimplemento das obrigações assumidas com o CONTRATANTE na execução do objeto desta licitação, reconhecendo inexistirem quaisquer vínculos empregatícios, de subordinação ou de qualquer natureza entre os profissionais alocados para a prestação dos serviços e o CONTRATANTE, qualquer que seja o pretexto.
- 21.1.15** Em consequência do disposto acima, eventual inadimplemento por parte da CONTRATADA quanto aos pagamentos de débitos trabalhistas, encargos previdenciários, fiscais, ou qualquer outro decorrente de contratação sua, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de pagá-los, nem poderá onerar o objeto da presente licitação ou restringir sua regular execução.
- 21.1.16** Adotar todas as medidas de segurança necessárias à execução do objeto desta licitação, inclusive quanto à preservação de bens do CONTRATANTE e de terceiros em geral.
- 21.1.17** Executar os serviços contratados em estrito cumprimento ao estabelecido no Projeto Básico – Termo de Referência, no Edital e demais Anexos.



## Prefeitura Municipal de Itupeva

**21.1.18** Apresentar os veículos que serão utilizados para execução do contrato para vistoria e aprovação do CONTRATANTE, salientando que sob nenhum pretexto a CONTRATADA poderá utilizar veículos que não estejam devidamente em condições de tráfego para o transporte de alunos.

**21.1.19** Permitir periodicamente ao CONTRATANTE vistoriar os veículos para avaliar os seus sistemas mecânicos e demais condições de utilização, principalmente de segurança, ficando expressamente proibido o uso de energia gasosa ou adaptação desse sistema.

**21.1.20** Permitir ao CONTRATANTE fiscalizar os serviços através da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Mobilidade Urbana e Meio Ambiente.

**21.1.21** Se por motivo de força maior a CONTRATADA não puder executar os serviços de determinada linha, deverá em tempo hábil providenciar o suprimento da falta **contratando** outro veículo com as mesmas características exigidas para esse fim e em perfeitas condições de segurança, cujas despesas correrão por sua exclusiva conta.

**21.1.22** Obedecer rigorosamente aos horários previstos no Anexo I – Termo de Referência, que atenda a entrada e saída das aulas, aguardando se necessário, quaisquer retardamentos que possam ocorrer.

**21.2** A CONTRATADA se compromete ainda a:

**21.2.1** Prestar o serviço de transporte escolar em consonância com o disposto na legislação municipal, Lei Municipal de nº 318/2012, Lei Municipal nº 2.034/2015, Decreto Municipal de nº 2.953 de 16 de outubro de 2018.

**21.2.2** Para a prestação do serviço serão necessários os veículos necessários conforme descrição no Projeto Básico – Termo de Referência, para atendimento de acordo com a capacidade necessária na linha, com as seguintes características:



## Prefeitura Municipal de Itupeva

- a) Cintos de segurança em boas condições para todos os passageiros;
- b) Seguro contra acidentes, considerando as coberturas mínimas descritas no memorial descritivo da Planilha de Custos;
- c) Os veículos da frota devem estar em perfeito estado de uso e conservação, contendo todos os equipamentos de segurança (cinto de segurança, tacógrafo, extintores, etc), tendo, no máximo 14 (quatorze) anos de uso, contados a partir do ano de fabricação;
- d) Os veículos deverão ser submetidos a inspeções determinadas pela legislação de trânsito vigente, em especial as que se referem às normas de transporte de escolares;
- e) Os veículos deverão obedecer a todas as especificações do CONTRAN, contendo identificação visual na parte externa, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo o dístico “Escolar” na cor preta, bem como estar com a documentação regular, nos termos dos artigos 136 e 137 da Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro). O veículo deverá conter ainda informações acerca de canais de denúncia sobre a prestação de serviço.
- f) Todos os veículos devem ter autorização especial expedida pelo Departamento Municipal de Trânsito. A autorização deve estar fixada na parte interna do veículo, em local visível;
- g) Todos os veículos deverão estar equipados com rastreamento embarcado no veículo para monitoramento eletrônico/GPS, com controle de rota, velocidade e localização, incluindo a implantação de um sistema BI de acompanhamento, monitoramento e localização de veículos, com concessão de acesso ao sistema nos períodos solicitados pela contratante;
- h) Possuir veículos reserva para a substituição de veículos quebrados / defeituosos, bem como providenciar imediatamente meios compatíveis para a complementação do traslado interrompido.



## Prefeitura Municipal de Itupeva

**21.2.3** Havendo necessidade, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação, a contratada deverá fornecer veículos adaptados - até o limite de 20% da sua frota - para o transporte escolar para alunos com deficiência residentes no município, matriculados e frequentes nas escolas públicas de Itupeva/SP.

- a) Além das vistorias oficiais dos órgãos de trânsito, o fiscal do contrato poderá a qualquer tempo realizar vistorias para verificação da observância das regras previstas no contrato;
- b) Para a prestação de serviço, os veículos deverão estar sempre limpos em perfeitas condições de higiene.

**21.2.4** Para a prestação do serviço serão necessários os monitores nas linhas de transporte regular de alunos para as escolas Municipais e Estaduais, conforme especificação no Projeto Básico – Termo de Referência.

- a) Os monitores serão contratados exclusivamente para atender os dias trabalhados durante a vigência do presente contrato, sendo que as despesas com sua remuneração, já estão inclusas no valor do presente contrato.
- b) Fica expressamente vedada a contratação de monitor na forma de estágio.

**21.2.5** Para a prestação do serviço, os motoristas devem ser condutores profissionais, devidamente habilitados e qualificados para exercer tal função, nos termos do art. 138 da Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e da Resolução Nº 168, de 14/12/2004 – CONTRAN, devidamente uniformizados e portando obrigatoriamente crachá de identificação.



## Prefeitura Municipal de Itupeva

**21.2.6** Entregar na Secretaria Municipal de Educação até a data do início dos serviços os seguintes documentos:

- a) carteira nacional de habilitação categoria “d” com curso específico para transporte de alunos de todos os motoristas contratados (cópia autenticada);
- b) atestados de antecedentes criminais de todos os motoristas contratados;
- c) registro do contrato de trabalho de todos os motoristas contratados (cópia autenticada);
- d) Cédula de identidade e cadastro de pessoa física de todos os motoristas contratados (cópia autenticada);
- e) Termos de vistoria realizado pela Secretaria de Mobilidade Urbana e Meio Ambiente nos veículos que serão utilizados no transporte dos alunos.

**21.2.7** Fixar seus horários de trabalho de modo compatível com os adotados pela Prefeitura Municipal de Itupeva. Qualquer alteração decorrente da necessidade dos serviços será previamente comunicada à fiscalização, com antecedência necessária, de modo a permitir a continuidade da presença da fiscalização e demais controles necessários.

**21.2.8** Conferir toda documentação técnica entregue pela Prefeitura e alertar com a devida antecedência erros e ausência de dados.

**21.2.9** Cumprir as regras e normas impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro e a legislação municipal.

**21.2.10** Treinar os motoristas e auxiliares para a boa prestação do serviço, observando as regras necessárias ao transporte de alunos.

**21.2.11** Seguir as normas impostas pela Convenção Coletiva ou Acordo coletivo da



## Prefeitura Municipal de Itupeva

categoria.

**21.2.12** Cumprir rigorosamente as escalas de dias, horários e trajetos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, conforme Anexo I.

**21.2.13** Manter no Município de Itupeva, durante a vigência do contrato, as instalações necessárias à execução específica do objeto desta licitação, envolvendo, inclusive as tarefas administrativas de natureza contábil, fiscal e trabalhista.

**21.2.14** A capacidade da garagem deverá ser suficiente para a operação da frota objeto desta licitação.

**21.3** Quanto ao quadro Pessoal:

**a)** Fornecer a direção e supervisão técnica, administrativa e toda a mão de obra direta e indireta necessária à execução dos trabalhos.

**b)** Confiar os trabalhos a profissionais habilitados e idôneos, utilizando o mais alto nível da técnica aplicada no país em serviços da mesma natureza.

**c)** Fornecer e tornar obrigatório o uso de uniforme padronizado e de crachá de identificação para todos os seus empregados.

**d)** Substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da solicitação, por escrito, da fiscalização, qualquer empregado alocado aos trabalhos objeto deste contrato.

**21.4** Quanto a outras obrigações:

**a)** Prestar os serviços nos horários e locais estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, referente a sua Proposta de Preços, descrito no Anexo I.



## Prefeitura Municipal de Itupeva

- b) Na hipótese de danos causados em decorrência da execução dos serviços, incluindo-se acidentes e/ou mortes, fica entendido que a Prefeitura Municipal de Itupeva estará isenta de toda e qualquer reclamação decorrente do desenvolvimento deste contrato.
- c) Cumprir todas as exigências e obrigações decorrentes da legislação trabalhista e da previdência social, ficando considerado que será ela, a Contratada a única empregadora.
- d) Responsabilizar-se pelos efeitos gerados pela inobservância ou infração de leis, regulamentos ou posturas em vigor e das condições do contrato.
- e) Responsabilizar-se, com exclusividade, pelas indenizações ou reclamações motivadas por imperícia ou erros, praticados na execução dos serviços.
- f) Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pela fiscalização.

---

## 22 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

---

### 22.1 Constituem obrigações do Contratante:

**22.1.1** Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital.

**22.1.2** Por meio de sua Secretaria Municipal de Educação, promover a coordenação, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

**22.1.3** Recusar qualquer serviço que não estiver compatível com as condições exigidas.



## Prefeitura Municipal de Itupeva

**22.1.4** Devolver, na forma e prazos previstos no item 17 deste Edital, a caução do Contrato prestada pela Contratada.

---

### **23 DAS PENALIDADES**

---

**23.1** Pelo inadimplemento das obrigações, a Contratada estará sujeita, conforme a infração cometida, às seguintes penalidades:

- a)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da homologação;
- b)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução sem prejuízo ao resultado: advertência;
- c)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 3 (três) dias após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato;
- d)** inexecução parcial do contrato: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;
- e)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- f)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: Declaração de Inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;



## Prefeitura Municipal de Itupeva

**23.2** As penalidades serão aplicadas mediante regular Procedimento Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa e poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei.

---

### **24 DA RESCISÃO**

---

**24.1** O Contratante poderá rescindir o contrato sem que caiba a Contratada qualquer direito a indenização, independentemente da conclusão por prazo, nos seguintes casos:

- a) manifesta deficiência do serviço;
- b) reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e no contrato;
- c) falta grave à juízo do Contratante, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;
- d) paralisação ou abandono total ou parcial do serviço, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior;
- e) descumprimento do prazo para início da prestação do serviço;
- f) prestação do serviço de forma inadequada;
- g) rescisão, em conformidade com o art. 78 e §§ da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações;
- h) perda, por parte da Contratada, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessária à adequada prestação dos serviços;
- i) descumprimento, pela Contratada, das penalidades impostas pelo Contratante;



## Prefeitura Municipal de Itupeva

j) A subcontratação total ou parcial, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto contratado, sem a anuência prévia do CONTRATANTE;

k) interesse público.

---

### 25 DAS MEDIÇÕES E COMPROVAÇÕES

---

**25.1** As medições dos Serviços dar-se-ão semanalmente.

**25.2** A Prefeitura Municipal de Itupeva, através dos técnicos da Secretaria Municipal de Educação, fará o acompanhamento permanente dos Serviços, tanto quantitativamente quanto tecnicamente. Estes poderão recusar qualquer Serviço que julgarem não estar compatível com o Projeto Básico – Termo de Referência, bem como determinar a aceitação ou não da qualidade dos serviços prestados.

---

### 26 DOS PAGAMENTOS

---

**26.1** Os pagamentos correspondentes aos serviços efetivamente executados apurados em conformidade com as medições, ocorrerão mensalmente e serão efetuados no prazo máximo de até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente, atestada pela Secretaria Municipal de Educação após as devidas confrontações.

**26.2** No caso do não cumprimento do prazo estabelecido no subitem 26.1, as faturas serão atualizadas financeiramente pelo IPCA - IBGE, calculado “pró-rata die”, entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

**26.3** Os pagamentos dar-se-ão em conformidade com as medições respectivas e



## Prefeitura Municipal de Itupeva

serão efetuados mediante depósito bancário em favor da Contratada, após a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Folhas de Pagamentos;
- b) Guias de Recolhimento do I.N.S.S.;
- c) F.G.T.S. - Guias de Recolhimento Mensal do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- d) Relação S.E.F.I.P.;
- e) Relação nominal dos trabalhadores;
- f) Declaração tributária;
- g) Folha de pagamento;

**Obs.:** A Secretaria Municipal da Fazenda, através de seu Setor de Tesouraria verificará e certificará a cada pagamento, a regularidade dos documentos exigidos neste item.

**26.4** Os documentos referentes as Guias Previdência Social – G.P.S. e do F.G.T.S. poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por Servidor da unidade pagadora, mediante a apresentação dos respectivos originais, para o devido confronto.

**26.5** O I.S.S.Q.N. – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, será retido na fonte, na forma do art. 42 da Lei Municipal nº 001, de 30 de dezembro de 1994.

**26.6** Os Impostos Federais e Estaduais, quando sujeitos à retenção na fonte, sofrerão tal retenção na forma da Legislação pertinente.



## **Prefeitura Municipal de Itupeva**

**26.7** Nenhum pagamento de acréscimo no preço dos serviços será autorizado sem o devido aditamento contratual, ou quando ausentes os pressupostos exigidos em Lei.

---

### **27 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

---

**27.1** O recebimento dos serviços dar-se-á mensalmente, mediante Nota Fiscal – Fatura.

---

### **28 DOS RECURSOS FINANCEIROS**

---

**28.1** As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto desta licitação, correrão à conta da dotação orçamentária do Município, consignada no orçamento para o exercício/2019, classificada sob os códigos: Categoria Econômica: 3.3.90.39.99; Funcional: 12.365.7.2004, e nos exercícios seguintes à conta de dotações orçamentárias próprias, e com recursos parcialmente oriundos do Governo Estadual através do PTE/SP – Programa Transporte Escolar de São Paulo.

---

### **29 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

**29.1** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança.

**29.2** Esta licitação deverá ser anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento e poderá ser revogada a juízo exclusivo da Administração, caso seja julgado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, devidamente justificado.



## Prefeitura Municipal de Itupeva

- 29.3** A simples participação dos licitantes, caracterizada pela apresentação da Proposta, implicará na sujeição das mesmas a todas as exigências e condições estabelecidas neste Edital.
- 29.4** A inabilitação da licitante, importa em preclusão do direito de participar das fases subsequentes do processo licitatório. Neste caso, os envelopes contendo as Propostas dos licitantes inabilitados ficarão à disposição para retirada na Prefeitura do Município de Itupeva, no prazo de 15 (quinze) dias, findo o qual serão os mesmos destruídos.
- 29.5** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato.
- 29.6** As disposições deste Edital, no que couber, farão parte integrante do contrato a ser celebrado com o licitante vencedor, independentemente de traslado ou transcrições.
- 29.7** São peças integrantes do presente Edital os Anexos I a VIII.



## Prefeitura Municipal de Itupeva

ITENS		Páginas
<b>EDITAL</b>		<b>001 - 061</b>
<b>ANEXO I</b>	<b>PROJETO BÁSICO - TERMO DE REFERÊNCIA</b>	<b>062 - 945</b>
<b>ANEXO II</b>	<b>CRENCIAMENTO</b>	<b>946 - 947</b>
<b>ANEXO III</b>	<b>MINUTA DO CONTRATO</b>	<b>948 - 959</b>
<b>ANEXO IV</b>	<b>PLANILHA DE CUSTO</b>	<b>960 - 1025</b>
<b>ANEXO V</b>	<b>TERMOS DE COMPROMISSO</b>	<b>1026 - 1030</b>
	Anexo V.a. Compromisso e prazo de disponibilização da garagem.	1027
	Anexo V.b. Compromisso e prazo de disponibilização da frota.	1028
	Anexo V.c. Compromisso de disponibilidade de recursos humanos	1029
	Anexo V.d. Compromisso de estrutura administrativa	1030
<b>ANEXO VI</b>	<b>DECLARAÇÕES</b>	<b>1031- 1036</b>
	Anexo VI.a. Atendimento ao Art. 27, V, da lei 8.666/93	1032
	Anexo VI.b. Declaração de desimpedimento	1033
	Anexo VI.c. Declaração de veículos com monitores	1034
	Anexo VI.d. Declaração de renúncia de visita técnica	1035
	Anexo VI.e. Declaração de microempresa ou de pequeno porte	1036
<b>ANEXO VII</b>	<b>MODELOS PADRÃO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA</b>	<b>1037 - 1042</b>
	Anexo VII.a. Relação da frota de propriedade do proponente	1038 - 1040
	Anexo VII.b. Apresentação da proposta de investimento em frota	1041
	Anexo VII.c. Apresentação da proposta comercial	1042
<b>ANEXO VIII</b>	<b>INSTRUÇÕES PARA PRODUÇÃO DO ESTUDO ECONÔMICO</b>	<b>1043 - 1049</b>
<b>ANEXO IX</b>	<b>LEGISLAÇÃO MUNICIPAL</b>	<b>1050 - 1076</b>



## Prefeitura Municipal de Itupeva

---

### 30 DO FORO

---

**30.1** As partes elegerão o Foro da Cidade e Comarca de Itupeva, Estado de São Paulo, para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do cumprimento do contrato dela originado.

**30.2** E, para conhecimento do público expede-se o presente Edital nº. 001/2019, que deverá ser afixado no lugar de costume em mural existente nas dependências do Setor de Licitações do Município, publicado em resumo no órgão de Imprensa Oficial do Município, Diário Oficial do Estado de São Paulo e site do município.

Itupeva, 05 de novembro de 2019.

---

MARCO ANTONIO MARCHI  
Prefeito Municipal